



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXX — Nº 20

TERÇA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 29, DE 1975 (CN)

Da Comissão Mista sobre as partes reformuladas do II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) para o período 1975 a 1979, aprovado com ressalvas pela Lei nº. 6.151, de 4 de dezembro de 1974.

Relator: Deputado Francelino Pereira.

Com fundamento no Ato Complementar nº. 43, de 29 de janeiro de 1969, na forma da redação dada pela Lei Complementar nº. 9, de 11 de dezembro de 1970, o Congresso Nacional aprovou o II Plano Nacional de Desenvolvimento, que se converteu na Lei nº. 6.151, de 4 de dezembro de 1974.

Consoante o disposto no art. 2º, do Ato Complementar nº. 9, foram acrescidas 9 (nove) ressalvas, constantes do Anexo da mencionada Lei nº. 6.151/74.

Conforme dispõe o art. 2º, § 1º do Ato Complementar nº. 43, o Poder Executivo procedeu à reformulação das partes do Plano que mereceram ressalvas do Congresso Nacional, e o fez publicar no Diário Oficial de 6 de dezembro de 1974, no prazo hábil de 60 (sessenta) dias, segundo aquele dispositivo.

Nos termos, pois, do art. 2º, § 2º do Ato Complementar nº. 43, que regula a matéria, cumpre ao Congresso Nacional, apreciar as partes reformuladas, aprovando-as ou rejeitando-as, segundo correspondam ou não às ressalvas inseridas na Lei nº. 6.151. O Congresso Nacional, agora, aprecia as partes que deliberou fossem alteradas ou incluídas no PND.

Amparado pelo mesmo dispositivo citado, o Congresso Nacional deve, no prazo de 60 (sessenta) dias, fazer esta apreciação, sob pena de aprovação tácita. O recesso constitucional suspendeu o decurso desse prazo, que se revitalizou a partir de 1º de fevereiro último.

Tarefa de cotejo e pesquisa é feita por esta Comissão, onde o novo texto, remetido pelo Poder Executivo, deve conter as ressalvas aprovadas em deliberação congressional.

Verificando cuidadosamente o texto que acompanha a Mensagem Presidencial e que foi publicada no Diário Oficial de 4 de dezembro de 1974, constatamos que as ressalvas de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 correspondem com as reformulações contidas nos textos, respectivamente às páginas 73, 83, 83, 83, 140, 140, 140 e 125.

Pelo exposto, tendo em vista que foram transladas para o II PND, nele se incorporando, os textos das nove ressalvas aprovadas pelo Congresso Nacional opinamos pela sua aprovação nos termos do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1, DE 1975 (CN)

Aprova as partes reformuladas do II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979), nos termos do art. 2º, § 2º, do Ato Complementar nº. 43, de 1969.

O Congresso Nacional resolve:

Artigo único. São aprovadas as partes reformuladas do II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979), publicadas no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 1974 e decorrentes das Ressalvas constantes da Lei nº. 6.151, de 4 de dezembro de 1974.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1975. — Ruy Carneiro, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Francelino Pereira, Relator. — Virgílio Távora — Renato Franco — Ney Lopes — Lourival Baptista — Marco Maciel — Wilson Campos — Ovíval Teixeira — Adalberto Sena — Célio Marques Fernandes — Luiz Cavalcante.

PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nºs 04 E 05, DE 1975 (CN)

“Modificam a redação do § 1º do art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a indissolubilidade do casamento.”

EMENDAS OFERECIDAS PERANTE A COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE ESTUDO E PARECER SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nºs 04 E 05, DE 1975:

EMENDA Nº 1

Acrescente-se à proposta de reforma constitucional supracitada a seguinte emenda, nos termos do art. 75 do Regimento Comum:

“Art. — Esta emenda constitucional somente entrará em vigor se obtiver aprovação da maioria absoluta dos eleitores, mediante consulta plebiscitária, para cuja realização, dentro do prazo máximo de um ano, o Tribunal Superior Eleitoral baixará as respectivas instruções.”

Justificação

O plebiscito, como tantos institutos jurídicos atuais teve sua origem no Direito Romano.

A propósito, doutrina o antigo Prof. Reynaldo Prochat:

“292. Plebiscitum est, quod plebs plebeio magistratu interrogante, veluti tribuno, constituebat.”

No vernáculo:

“é aquilo que a plebe determinava, sob proposta de um magistrado plebeu, como o tribuno.

“a palavra — plebiscitum formada de plebis e scitum, significa ordem da plebe.”

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

"Assim, diz Gaio que o plebiscito *est quod plebs jubet atque constituit*" — é o que a plebe ordena e constitui." ("Direito Romano" nº 292).

2. Como se vê, o vocábulo, originariamente, se ressentia da divisão do povo romano em classes, principalmente da plebe que se opunha ao patriciado. Houve lutas terríveis na antiguidade clássica, sobretudo na Grécia, e em Roma, até que a plebe conquistasse os direitos de cidadania.

Fustel de Coulanges, em sua obra clássica, mostra como a plebe não fazia parte do povo, que apenas compreendia os patrícios e seus clientes. Seja na *polis* grega, seja na *urbs* romana, os patrícios habitavam a cidade propriamente, isto é, o recinto sagrado, privativo daqueles que tinham o direito da cidadania. A plebe morava além dos muros que cercavam a cidade. Por isso, a plebe era equiparada aos animais, na constituição de suas famílias: "*Connubia promiscua habent more ferrarum*" ("A cidade antiga", 9ª edição, II, Capítulo II).

Isto mostra a profundidade da revolução que se operou na sociedade e no direito romano quando a plebe logrou equiparar-se aos patrícios.

3. Do Direito Romano, o plebiscito passou para os demais povos, chegando até nós.

A Constituição atual prevê especificamente a consulta plebiscitária prévia para a criação de Municípios (artigo 14).

Em virtude do dispositivo constitucional, foi promulgada a Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que estatuiu as seguintes normas:

"Art. 3º As Assembléias Legislativas, atendidas as exigências do artigo anterior, determinarão a realização de plebiscito para consulta à população da área territorial a ser elevada à categoria de município.

Parágrafo único — A forma da consulta plebiscitária será regulada mediante resoluções expedidas pelos Tribunais Regionais Eleitorais, respeitados os seguintes preceitos:

I — residência do votante há mais de um ano na área a ser desmembrada;

II — cédula oficial, que conterá as palavras *sim* ou *não*, indicando, respectivamente a aprovação ou rejeição da criação do Município."

"Art. 4º Para a criação de município que resulte de fusão de área territorial integral de dois ou mais municípios, com a extinção destes, é dispensada a verificação dos requisitos do art. 2º

Parágrafo único. No caso deste artigo, o plebiscito consistirá na consulta às populações interessadas sobre sua concordância com a fusão e a sede do novo município."

"Art. 5º Somente será admitida a elaboração de lei que crie município, se o resultado do plebiscito lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria absoluta dos eleitores."

4. Todavia, para a criação de Território e Estados, mediante desmembramento ou fusão dos atuais, a Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974, não previu a consulta plebiscitária, eis que a Constituição não formula tal exigência.

A primeira conclusão a se tirar do fato é a de que entendeu o legislador que a consulta plebiscitária só pode ser feita naqueles casos expressos que o Estatuto Básico prevê, isto é, na criação de novos Municípios, mediante desmembramento dos atuais ou anexação de territórios dos já existentes.

Assim sendo, é de concluir-se que a realização de plebiscito, seja para validade de reforma constitucional, seja para validade de lei, há de ser precedida de reforma constitucional, que exija tal requisito, mesmo porque a Constituição atual, ao regular sua reforma (artigos 46-49), não formula tal exigência.

No caso, trata-se de reformar o § 1º do art. 175 da Lei Maior que estabelece a indissolubilidade do vínculo conjugal.

Em outras palavras, é a instituição do divórcio, que não pode vingar a não ser que se revogue o princípio constitucional.

5. Entendemos que se trata de matéria da mais alta importância para a vida do povo brasileiro.

Há divergências intransponíveis de opiniões a respeito do assunto.

As correntes em que a Nação se divide, no tocante ao tema, são inconciliáveis.

Entendemos que o Congresso não deveria, sozinho, assumir a responsabilidade de uma decisão dessa envergadura e gravidade, sem conhecer exatamente o pensamento da maioria do nosso povo.

Na verdade, estamos num regime representativo, em que os mandatários podem deliberar em nome do povo, do qual emana todo o poder que em seu nome é exercido. Na verdade, o Congresso tem o poder constitucional de emendar a Constituição e revogar o princípio da indissolubilidade do vínculo conjugal.

Deverá, porém, fazê-lo, assumindo, sozinho, a responsabilidade de um ato de tamanha envergadura e cujas consequências não podem ser rigorosamente previstas?

Entendemos que seria mais democrático e, por isso mesmo, o Congresso se fortaleceria enormemente perante a opinião pública se,

através de emenda constitucional, deferisse ao povo a decisão definitiva.

Daí, a razão de ser da presente emenda que subordina a validade da reforma constitucional, quanto à indissolubilidade, à prévia aprovação do povo, através da mais ampla consulta plebiscitária.

6. Há precedentes históricos, que justificam esta proposição.

Assim é que a nossa primeira Constituinte, instalada em 3 de maio de 1823, entrou logo em conflito com Pedro I, que entendia reduzir-lhe os poderes. Por isso, foi ela dissolvida pelo monarca.

Criou, então, o Imperador o Conselho de Estado, a quem coube a tarefa de elaborar o projeto de Constituição, que seria submetido a uma nova Constituinte. Foi ele, entretanto, enviado às Câmaras Municipais, para o estudarem e opinarem, como ensina Herculano de Freitas, no seu "Direito Constitucional", 1923, págs. 40/41.

Algumas Câmaras, como as de Itu e Olinda, se manifestaram contra.

Em vista disso, o Monarca, alegando que lhe tendo "requerido os povos deste Império, juntos em Câmaras, que nós quanto antes jurássemos e fizéssemos jurar o projeto de Constituição, que havíamos oferecido às suas observações para serem depois presentes à nova Assembleia Constituinte, mostrando o grande desejo que tinham, de que ela se observasse já como Constituição do Império, por lhes merecer a mais plena aprovação, e dele esperarem a sua individual e geral felicidade política", jurou o projeto e mandou cumprí-lo e observá-lo.

Baseou-se, pois, numa consulta prévia "aos povos do Império juntos em Câmaras".

Posteriormente, houve críticas acerbas ao Monarca, como a declaração de Paula e Souza, feita mais tarde, da Tribuna da Câmara: "Sr. Presidente, a Constituição foi dada pelo despota, à ponta de baionetas, e foi feita por aqueles que tinham interesse em que se fizesse como está, isto é, por conselheiros de Estado, que atraíçaram a Nação e comeram o dinheiro da mesma Nação" ("O Parlamento e a Evolução Nacional", de José Honório Rodrigues, vol. 3, tomo I, p. 96).

A Constituição de 1937, outorgada pelo Presidente Getúlio Vargas, dizia no art. 187:

"Esta Constituição entrará em vigor na sua data e será submetida ao plebiscito nacional na forma regulada em decreto do Presidente da República".

Entretanto, tal plebiscito jamais se realizou.

Outro precedente foi o da Emenda Constitucional nº 4, de 2 de setembro de 1961, votada num momento de grave conturbação política e que instituiu o sistema parlamentar de governo. Seu art. 25 previu a "realização de plebiscito que decida a manutenção do sistema parlamentar ou volta ao sistema presidencial, devendo, em tal hipótese, fazer-se a consulta plebiscitária nove meses antes do término do atual período presidencial".

Feito o plebiscito, foi restabelecido o sistema presidencial.

7. Como ensina Darcy Azambuja, "há o **referendum** consultivo ou plebiscito, quando o povo é chamado a pronunciar-se sobre a conveniência ou não de uma lei a ser feita pelo Parlamento, e o **referendum** deliberativo, quando a consulta do povo é posterior à elaboração da lei" ("Teoria Geral do Estado", 5^a ed., p. 224).

Entendemos que, no caso, por se tratar de inovação da mais alta importância, que vem modificar **ex-radicar** instituto jurídico de tradição secular em nosso País, essa consulta deve ser feita, isto é, se votada pelo Congresso, a emenda constitucional somente entrará em vigor se aprovada em plebiscito.

Pensamos que o povo deve ser consultado se deseja ou não a reforma constitucional que abole a indissolubilidade do vínculo conjugal.

E assim julgamos por ser mais democrático. E porque revestirá o Parlamento de grande autoridade moral para deliberar responsável e democraticamente, engrandecendo-se e fortalecendo-se aos olhos da Nação.

O povo, que irá sofrer as consequências benéficas ou maléficas da reforma, deve dizer claramente aos seus mandatários qual o seu pensamento e o seu desejo.

A propósito, não podemos desconhecer a lição magistral de Jacques Maritain, escrevendo sobre a importância da participação popular na organização da vida pública, quando deduzia os seguintes ensinamentos:

"Tiremos das duas conclusões. A primeira é que, segundo o princípio pluralístico, tudo aquilo que, no corpo político, puder ser feito por órgãos particulares ou sociedades de grau inferior ao Estado e nascidas da livre iniciativa do povo, deveria ser realizado por esses órgãos ou sociedades particulares. A segunda é que a energia vital deveria indefinidamente proceder do povo, dentro do corpo político. Por outras palavras, **O PROGRAMA DO POVO NÃO DEVERÁ SER OFERECIDO AO POVO DE CIMA PARA BAIXO, E POR ELE ACEITO, MAS DEVERIA SER OBRA DO PRÓPRIO POVO**. Significa isso que, na base de tudo, em um nível muito mais profundo que o dos partidos políticos, o interesse e a iniciativa do povo em assuntos cívicos deverão começar por um despertar da consciência comum nas menores comunidades locais e aí permanecer constantemente em ação. Entramos aí no terreno do que se pode chamar os meios de edificação orgânica. Essas atividades de crescimento espontâneo representam para o povo meios indiretos, mas eficazes, de superintender, de fiscalizar o Estado democrático, não somente por terem uma repercussão normal no comportamento dos partidos políticos, mas mas ainda por manterem, depois de criadas no corpo político, correntes de alta potência e virtualidade poderosas que o Estado não pode desconhecer" ("O Homem e o Estado", Agir, tradução de Alceu Amoroso Lima, 1959, págs. 82/83).

8. Estas as razões que nos levaram a redigir e apresentar esta emenda certo de que assim fazendo estamos manifestando a nossa fidelidade ao povo que nos elegeu.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1975. — Lázaro Barboza — Orestes Queríca — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Agenor Maria — Osires Teixeira — Danton Jobim — José Esteves — Leite Chaves — Gilvan Rocha — Adalberto Sena — Alexandre Costa — Evandro Carreira — Heitor Dias — Renato Franco — Wilson Campos — Itamar Franco — Teotônio Vilela — Mattos Leão — Orlando Zancaner — Cattete Pinheiro — Marcos Freire.

EMENDA Nº 2

Dá nova redação ao § 1º do art. 175 "O casamento é dissolúvel na forma da lei".

Justificação

De maneira respeitosa, o problema da concessão ou não do divórcio está, exclusivamente, na órbita do Estado. Desde a Constituição de 91, a primeira Carta republicana, foi erigido o chamado estado laico.

Esse princípio tem sido mantido, sem descontinuidades. E a leitura do artigo 9º, item II, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, manteve sua posição filosófica, no que pertine às suas relações com a Igreja e seus cultos.

De certo que o Estado não pretende ser uma instituição antagônica e indiferente às teses esposadas pelas religiões que, livremente, se implantam e prosperam no País. Mas, é também verdade que, neste particular, o Estado segue o texto bíblico "Dai a César o que é de César. E dai a Deus o que é de Deus".

Assim posto, não o estimula confrontos ou conflitos. Apenas, assegura-se de suas prerrogativas constitucionais, para cumpri-las sem prevenção ou intolerância e livremente.

O casamento foi instituído como fórmula jurídica da constituição da família, dentro dos padrões editados pela ética e pelas normas da convivência, entre outras razões. É, assim, um instrumento posto à disposição dos interesses superiores da sociedade e sua célula matriz, a família.

Entretanto, a proteção da família não se encontra e restringe-se apenas à rigidez da indissolubilidade do casamento, como ainda se pretende insistir, de maneira minoritária, através de setores radicais e, às vezes, inatualizados. A família é toda aquela que se constitui, ou se recria, sob os fundamentos e a proteção da lei e das normas morais.

Não convém à lei ou à família, por não ser dos seus interesses sob quaisquer aspectos, que os vínculos se mantenham, quando, de fato, estão interrompidos, e inteiramente impossibilitados de se restaurarem.

Como consequência, à família não interessa que, dentro da sociedade, e de maneira paralela, existam sociedades familiares tradicionalmente reconhecidas e alvo do respeito de todos, enquanto outras famílias compostas, dentro de todos os ditames da respeitabilidade, subsistam sem o aresco e a consideração daqueles que o obscurantismo legal faz restrições.

Ora, na prática seria até injustificado egoísmo dos que vivendo bem, em perfeita harmonia, envoltos em afetos, emulando a educação dos filhos, deixassem estiolar os casais e, por consequência, os filhos que se desgostaram, perderam o amor, o respeito, a confiança, e, assim, não subsistindo que justificasse a manutenção do convívio insuportável.

Essa realidade, a lei reconhece ao admitir falsamente o desquite. Uma formulação jurídica parecida com o suplício da camisa de força, impõe aos que não estão realmente loucos. O desquite é a mentira que a sociedade, supostamente inspirada em princípios cristãos, criou, para evitar a solução racional do divórcio. De resto, do divórcio que praticamente adotam, quase todos os países, à exceção da Irlanda e Espanha, na Europa. E a Argentina, Chile e Paraguai, além do Brasil, na América Latina.

Mesmo em Portugal existe o divórcio à fórmula portuguesa, é verdade...

Não assinei a emenda do Deputado Rubem Dourado, mas isso não deve ser interpretado como desinteresse pelo assunto ou, mais ainda, por desposar tese antidiávola.

É que da emenda discordei de sua técnica legislativa e, diria mais ainda, de sua timidez. O assunto ali foi enfocado obliquamente, pelos atalhos que surpreendem caminhos ou objetivos.

Entendo que sendo o divórcio, fórmula jurídica de evitar convivência insuportável, e devolver a liberdade para construção de nova sociedade, espontaneamente recriada, não pode ser condicionado, sobretudo, temporalmente. Mesmo porque, o próprio tempo é o fulcro da questão, também.

Como a emenda está posta, dir-se-ia instituir-se uma mora para a infelicidade que, segundo a proposição, oscila entre dois e cinco anos. Há até quem pense em dez anos.

Não, e não. O divórcio não deve vir por tangentes ou por concessões. Não se pode utilizar expedientes, diante de situações irrecuperáveis ou submersas nos porões do desquite.

Depois, o divórcio é uma faculdade, uma norma subjetiva. Dele se servirão os que, em verdade, não dispõem de condições afetivas, morais e familiares para prosseguir no vínculo, que já inexistente de fato.

Esclareço meu respeito aos que defendem o vínculo indissolúvel. E a posição correta e criteriosa da Igreja, no Brasil. Não vejo razões para confrontos ou críticas, entretanto, entendo que deve haver respeito mútuo em relação às correntes de pensamento e pontos de vista conflitantes, embora, mais convictos de que advogam a melhor solução.

A própria minoria em que se coloca o Brasil, em relação aos demais países, parece não auxiliar, como elemento de convencimento, aos antidiávola. Mormente, após o referendo de 74, na Itália, sede do Vaticano.

E, se o problema é do empenho dos católicos, então, que através da legislação fiquem eles impedidos de divorciarem-se. Aliás, já existe precedente, no velho e amorável país colonizador, da península ibérica, a nação portuguesa...

Sala das Sessões, em 31 de março de 1975.

Deputados Signatários da Emenda à proposta de Emenda Constitucional nºs 4 e 5 de 1975, de autoria do sr. Deputado Airon Rios.

- 1 — Airon Rios
- 2 — Ubaldo Barém
- 3 — Parente Frota
- 4 — José Haddad
- 5 — Francisco Rolemberg
- 6 — Ilegível
- 7 — Ilegível
- 8 — Ilegível
- 9 — Joaquim Coutinho
- 10 — Gomes da Silva
- 11 — Joel Ferreira
- 12 — Nosser de Almeida
- 13 — Jorge Uequed
- 14 — Humberto Lucena
- 15 — Ilegível
- 16 — Jorge Vargas
- 17 — Aldo Fagundes
- 18 — Juarez Batista
- 19 — José Mandelli
- 20 — João Gilberto
- 21 — Marcelo Linhares
- 22 — Antônio José Sá Nascimento
- 23 — Ilegível
- 24 — Manoel Rodrigues
- 25 — Ilegível
- 26 — Diogo Nomura
- 27 — Ilegível
- 28 — Paulino Cicero
- 29 — Celso Barros
- 30 — Henrique Pretti
- 31 — Walter Silva
- 32 — Ilegível
- 33 — Lins e Silva
- 34 — Humberto Souto
- 35 — Petrônio Figueiredo
- 36 — Inocêncio Oliveira
- 37 — Athiê Coury
- 38 — Marcelo Gato
- 39 — Valério Rodrigues
- 40 — Fernando Lyra
- 41 — Nadyr Rossetti
- 42 — Erasmo Martins Pedro
- 43 — Ibrahim Abi-Ackel
- 44 — Iturival Nascimento
- 45 — Gastão Müller
- 46 — Fernando Cunha
- 47 — Adhemar Santillo
- 48 — Ilegível
- 49 — Aurélio Campos
- 50 — Jorge Paulo
- 51 — Dias Menezes
- 52 — Vinícius Cansanção
- 53 — Wilson Falcão
- 54 — Nogueira da Gama
- 55 — Jarbas Vasconcelos
- 56 — Gerson Camata
- 57 — Ário Theodoro
- 58 — Jerônimo Santana
- 59 — Ilegível

60 — João Arruda	98 — Ilegível
61 — João Pedro	99 — Ilegível
62 — José Camargo	100 — Ilegível
63 — Fernando Magalhães	101 — Ilegível
64 — Yasunori Kunigo	102 — Ilegível
65 — Otávio Ceccato	103 — Ilegível
66 — Florim Coutinho	104 — Luiz Rocha
67 — Airton Sandoval	105 — Teotônio Neto
68 — Ilegível	106 — Ilegível
69 — Ilegível	107 — Lauro Leitão
70 — Alberto Lavinas	108 — Lauro Rodrigues
71 — Ilegível	109 — Passos Pôrto
72 — Fernando Coelho	110 — Ilegível
73 — Leur Lomanto	111 — Ilegível
74 — Paulo Ferraz	112 — Antonio Carlos
75 — Ilegível	113 — Ilegível
76 — Ilegível	114 — Ilegível
77 — Ilegível	115 — Gênerino Fonseca
78 — Ilegível	116 — Francisco Amaral
79 — JG de Araújo Jorge	117 — Ilegível
80 — Roberto de Carvalho	118 — Ilegível
81 — Fábio Fonseca	119 — Ilegível
82 — Paulo Marques	120 — Célio Marques Fernandes
83 — Ilegível	121 — Ilegível
84 — Edgar Martins	122 — Paulo Studart
85 — Hugo Napoleão	123 — Ilegível
86 — Ilegível	124 — Léo Simões
87 — Ilegível	125 — Ilegível
88 — Ilegível	126 — Ilegível
89 — Joel Lima	127 — Henrique Brito
90 — Ilegível	128 — Janduy Carneiro
91 — Ilegível	129 — Nunes Leal
92 — Ilegível	130 — Theodoro Mendes
93 — Jorge Ferraz	131 — Miro Teixeira
94 — Daniel Silva	132 — Cunha Bueno
95 — Ilegível	133 — Vasco Amaro
96 — Ilegível	134 — Cardoso de Almeida
97 — Ilegível	

SUMÁRIO

1 — ATA DA 26^a SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE ABRIL DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Expedientes recebidos de apoio a projeto de lei de sua autoria, dispondo sobre a regulamentação da profissão de despachante.

DEPUTADO JÚLIO VIVEIROS — Manifestação de pesar pelo falecimento do ex-Senador Joaquim Lobão da Silveira.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Pronunciamento de posse do Sr. Deputado Brígido Tinoco na Presidência da Comissão de Ciência e Tecnologia.

DEPUTADO GERALDO GUEDES — Discurso de posse do Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, Dr. Veloso Costa.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, às 10 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1975-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.361, de 22 de novembro de 1974, que reajusta os vencimentos dos servidores do Distrito Federal, e dá outras providências. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1975-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, que dispõe sobre a implantação gradualista do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências. **Aprovado.** À promulgação.

1.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 26ª SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE ABRIL DE 1975
1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura
PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jânio Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temistocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Moraes — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marçal — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Humberto Bezerra — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingi Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Janduhy Carneiro — MDB; Maurício Leite — ARENA; Petrônio Figueiredo — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Monsenhor Ferreira Lima — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB; Valério Rodrigues — ARENA.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulpho Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Argílio Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdón Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tarcisio Delgado — MDB.

São Paulo

A. H. Cunha Bueno — ARENA; Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Antonio Marimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurélio Campos — MDB; Cantídio Sampaio — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Jacob Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Joaquim Bevilacqua — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturilli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Chereim — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amau-

ry Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As listas de presenças acusam o comparecimento de 51 Srs. Senadores e 311 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (Pronuncia o seguinte discurso)

— Sr. Presidente e Srs. Congressistas, continuo recebendo manifestações de solidariedade de entidades de classe, despachantes, advogados e outros em relação ao projeto que apresentei regulamentando a profissão de despachante. Além de outras correspondências de apoio, algumas lidas desta tribuna, acabo de receber da cidade de Uruguaiana, no Rio Grande do Sul, o seguinte telegrama:

“Louvamos iniciativa eminente Deputado com nosso integral apoio, fim corrigir injustificável medida trouxe inegável confusão serviços despachos aduaneiros, em frontal prejuízo à Fazenda Nacional. Cordiais saudações. João Carlos Miranda, Mário da Silveira Miranda, Lícínia Zubaran Nelsis, Tito Cademartori e Mário Cósca Souza, despachantes aduaneiros Uruguaiana, R. G. Sul.”

E do Sindicato dos Despachantes de São Paulo, poderosa e conceituada organização que congrega 3.000 associados, o seguinte ofício:

“São Paulo, 2 de abril de 1975
Of. 15/75

Senhor Deputado:

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência em nome deste Sindicato dos Despachantes do Estado de São Paulo, Entidade que congrega cerca de 3.000 profissionais e, ao mesmo tempo, agradecer-lhe o vivo interesse pela Classe, apresentando o projeto de regulamentação da profissão de despachante, perante nossas Casas de Leis.

O referido projeto foi por nós acuradamente analisado, e pedimos sua liberdade, para futuramente apresentar nossas sugestões, particularmente no que diz respeito ao ingresso por concurso aos que ainda não pertencem à Classe aludida.

Para um exame precioso e analítico de Vossa Excelência, temos a satisfação de juntar a este expediente a Lei 2.600/54, do Estado de São Paulo, que rege a matéria perante a Secretaria da Segurança Pública de São Paulo, nosso campo de maior ação, à vista da legislação pertinente.

Diante do exposto, este Sindicato aguarda orientação de Vossa Excelência para se manifestar e mandar representar à sua digna presença ou outra ordem do ilustre Parlamentar.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia os protestos de consideração e respeito.

Sindicato dos Despachantes do Estado de S. Paulo
Eugenio Monteiro
Presidente."

Conforme tivemos oportunidade de acentuar, temos o maior interesse no recebimento de sugestões, emendas etc., a fim de que o projeto, com a colaboração de muitos e com o trabalho dos órgãos técnicos, venha por fim para o Plenário o mais perfeito possível. A todos os que vêm colaborando aqui consignamos os nossos melhores agradecimentos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Júlio Viveiros.

O SR. JÚLIO VIVEIROS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Pará, a partir das 15,30 horas, encontra-se enlutado. Deixa o nosso convívio o ex-Senador Joaquim Lobão da Silveira. Quiz o Onipotente que S. Ex^e fosse do seio da terra para o descanso eterno, onde, talvez, a esta hora já se tenha encontrado com o grande chefe Joaquim Magalhães Barata, homem que Lobão da Silveira não só admirava como seguia todos os seus passos. Bragança, sua terra natal, neste momento deve chorar a morte do seu querido filho.

E nós, aqueles que detemos no Congresso Nacional o poder político do Estado não podemos deixar de falar sobre Joaquim Lobão da Silveira, das suas origens, da sua fibra, da sua dedicação a sua gente. Quis o destino que aqui nos encontrássemos neste momento histórico, eis que temos raiz no ex-Partido Social Democrático, onde tivemos como chefe Joaquim Lobão da Silveira, então Presidente do Diretório Regional.

Desejo, Sr. Presidente, transcrever nos Anais do Congresso Nacional, onde se realiza esta magna sessão, toda a biografia do inesquecível e pranteado homem público, cuja memória o Pará chora com saudade.

"Joaquim Lobão da Silveira. Nasceu em 18 de março de 1910, na Cidade de Bragança, Estado do Pará, filho do Sr. Leandro Lobão da Silveira e de D. Antônia Rodrigues da Silveira, sendo casado com D. América Ramos Lobão da Silveira.

Após os estudos primários, feitos em estabelecimento particular, na sua cidade natal, ingressou no Ginásio do Carmo, em Belém, cursando, a seguir, a Faculdade de Direito do Pará, onde se bacharelou em Ciências Jurídicas e Sociais.

Fez, igualmente, o Curso de Contabilidade e militou, também, no magistério secundário, como Professor de Português.

Dedicou-se à advocacia em sua cidade natal, assim como às atividades de imprensa, tendo sido fundador e diretor da revista *Bragança Ilustrada* e do semanário *Jornal do Caeté*, ambos em Bragança, sendo este último o mais antigo e tradicional jornal do interior paraense, tendo completado, no corrente ano, 25 anos de funcionamento ininterrupto.

Ocupou os cargos de Oficial de Gabinete e Chefe de Gabinete do Governador do Estado do Pará, durante a administração Magalhães Barata (1930-1933).

Iniciou sua vida política em sua cidade natal, Bragança, de onde foi eleito Prefeito por três vezes.

Candidatando-se à Assembléia Legislativa do Pará, integrou aquela Casa, durante duas legislaturas, tendo sido Constituinte de 1946, e, nessa qualidade, Relator da Constituição.

Eleito para a Câmara Federal, foi Deputado Federal por uma legislatura, de 1955 a 1958. Não tendo sido reeleito, exerceu o cargo de Representante do Estado do Pará na Su-

perintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), no ano de 1959, por indicação do Governador Magalhães Barata.

Concorreu ao Senado Federal, em 1959, como representante do Pará, obtendo 70.811 sufrágios, que lhe asseguraram um mandato de 4 anos. Teve como Suplente o Dr. Mário Pinotti, ex-Ministro da Saúde do Governo Kubitschek.

Integrando a Bancada do Partido Social Democrático na Câmara Alta, fez parte das Comissões de Finanças, Agricultura, Economia, Educação e Legislação Social, tendo também ocupado a Vice-Liderança da Maioria, durante os anos de 1960 e 1961.

Devendo terminar seu mandato de Senador em 31 de janeiro de 1963, concorreu à reeleição ao Senado Federal, no pleito de 7 de outubro de 1962, obtendo vitória que lhe proporcionou novo mandato, de 31 de janeiro de 1963 a igual data de 1971.

Reconduzido à Vice-Liderança da Maioria, foi indicado para compor as Comissões de Constituição e Justiça, Finanças, Legislação Social e Redação, estas duas últimas na qualidade de suplente.

Político militante, tomou parte em várias campanhas de âmbito nacional, em apoio aos candidatos de seu partido à Presidência da República: José Américo, em 1927; General Dutra, em 1946; Juscelino Kubitschek, em 1955; e Marechal Lott, em 1960.

Possui a Medalha do Mérito Agrícola da Confederação Brasileira Rural, e é membro da Ordem dos Advogados do Brasil e da Loja Maçônica Conciliação Bragantina, no título de Grão-Mestre.

Em missão oficial, foi designado, em 1960, para participar da Reunião da Assembléia-Geral do Grupo Brasileiro filiado à Associação Interparlamentar de Turismo, em Genebra.

Entre seus antepassados, três existem com passagem pelo Legislativo: Monsenhor Mâncio Ribeiro, Deputado à Assembléia Estadual e Diretor do Diário do Grão-Pará; o Dr. José Severiano Lopes de Queiroz, que foi também Deputado Estadual, além de Prefeito de Bragança; e o Padre Leandro Pinheiro do Nascimento, Deputado Federal Constituinte de 1934, e Prefeito de Belém.

Em 1970, integrou no Senado Federal, como suplente das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoações, Comissões de Ajustes Internacionais e de Legislação Social sobre Energia Atômica.

Foi também titular da Comissão de Valorização da Amazônia.

Terminou seu mandato em 31 de janeiro de 1971."

Era o que tinha a dizer.

O PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nesta oportunidade desejo ler, para que conste dos Anais do Congresso Nacional, o discurso de posse do ilustre Deputado Brígido Tinoco na Presidência da Comissão de Ciência e Tecnologia, como homenagem do povo fluminense a esse grande ex-Ministro de Estado, Professor universitário, Deputado por várias legislaturas, que honra as glóriosas tradições do nosso povo.

Assim o fazemos, Sr. Presidente:

"Srs. Deputados,

Muito grato pela honra que me outorgastes. Confio na inteligência e na expressão moral dos componentes desta Comissão. Aliás, o homem é tudo no âmago das instituições.

O homem é o elemento constante, que modela a história sob a pressão do meio e evolue enquanto vive. Na astronomia, na física, na biologia, há regras constantes, imutáveis. Os astros guardam sempre as mesmas órbitas, os movimentos obedecem às mesmas leis, os átomos entrelaçam-se. Ainda não chegamos a esse estágio da civilização, mas o progresso caminha.

Anaxágoras afirmara que "o sol é uma pedra incandescente e a lua é feita de terra". Foi banido de Atenas pela irreverência. Aristóteles — o exilado de Chalcis — suicidou-se. Dissera que o bem supremo é a contemplação do pensamento pelo pensamento.

Entre nós, outros homens deram os primeiros passos no campo da ciência e da técnica: Nóbrega, coligindo e publicando dados sobre a flora e a fauna; Maurício de Nassau fundando o primeiro observatório e estimulando os trabalhos de medicina; Bartolomeu de Gusmão precedendo a Santos Dumont no lançamento de balões; José Bonifácio despertando o Brasil no terreno da mineralogia e da geologia. Sonhou com a arrancada siderúrgica e se transformou num dos maiores arquitetos da cultura atual.

Creio que os seres humanos não são felizes sem competição. Os limites do bem e do mal desvanezem-se no nevoeiro das ideologias. Uns querem a impavidade do abstrato, outros defendem a complexidade do concreto; alguns, ainda, sacrificam o espiritual ao econômico, preferindo as máquinas sem alma à beleza das searas ondulantes ao sol. É a vida. A humanidade teme um mundo sem afetos, mas o primado da técnica gerou a revolução industrial, o aumento da riqueza e a melhoria das condições de existência. Indaga-se, porém: não devíamos regular nossos atos consoante a estrutura das coisas, medindo o preço a pagar pelos triunfos?

"Ver sem amar — escreveu Maeterlink — é olhar nas trevas". É o mesmo — acrescentamos nós — que substituir Cristo por Epicuro, quando a razão precisa do senso da ternura e a ciência carece de unção religiosa.

A ciência e a tecnologia necessitam englobar o homem em sua totalidade, captando todas as coisas observáveis. Elas vêm resumindo o positivo e o negativo. Ao lado do esplendor do espírito, as máquinas de guerra e o exterminio. O êxito absoluto reclama novos caminhos: os nossos desígnios exigem cautela na engrenagem das técnicas. É o apelo dos que conhecem a história e contemplam as idades. O vapor impulsiona trens como estoura caldeiras.

Anotou Spengler que só partindo da alma pode descobrir-se a significação da técnica, porquanto o espírito criador teme o vazio após o término da obra. Já Nietzsche vê batalhas em cada pinga d'água ou milímetro de fogo, porque tudo é luta, brota da vontade de poderio, luta sem trégua e sem misericórdia.

A verdade é que a própria alienação da humanidade, sob o despotismo das máquinas, forçou-a a agarrar-se à arte e à manifestação criadora do belo. Preocupações técnicas mesclam-se às metafísicas. Tinha razão Robert Frost ao declarar que a ciência "põe em nossa cabeça novas maneiras de ser novo, transformando-se em uma noite de embriaguez gloriosamente lúcida".

Estamos num estágio de realidades inexoráveis. Observamos, em um roteiro, perspectivas de conforto e abundância; noutro, possibilidades de tragédia e degradação. Recentemente, a ciência e a tecnologia eram consideradas benéficas; agora, são denegridas como falsas deusas que desumanizam a sociedade e poluem o ambiente por força de sua atividade predatória. Alguns elementos, conhecedores dos efeitos colaterais da tecnologia, expendem inquietações pragmáticas. Sugerem que os fantasmas da ciência e da tecnologia sejam detidos um pouco, ante os perigos da polui-

ção, da corrida armamentista e da exaustão dos recursos de matérias-primas da terra.

Neste ângulo, é bom que se institucionalize a função crítica. Requer esforço de conjunto a experimentação consciente de que a ciência e a tecnologia rasgam impactos na evolução social. Daí a alternativa cruciante: utilizá-las de modo a evitar seus efeitos incontroláveis no futuro, em perspectiva equilibrada.

Vannevar Bush chamou a ciência e a tecnologia de fronteiras sem fim. De fato, os biólogos escravizam-se aos mistérios da vida, os físicos devassam o infinitamente pequeno, os químicos descobrem potencialidades imprevistas, os médicos captam em nuvens de gás e em moléculas flutuando no espaço o milagre curativo, convertendo males em bens da humanidade, numa gama imprevisível de emoção e de beleza.

Através dos tempos, a perquirição filosófica mostra que processos biológicos atuam sobre a condição humana. Platão, raciocinando com Sócrates, fala de forças criativas libertadas no homem, que permanecem acima do controle da razão.

Os cientistas admitem que o corpo humano funciona de conformidade com a ordem cósmica e passa por conflitos cíclicos. Assim, a tecnologia nascida da ciência beneficia a saúde pública, a agricultura, as comunicações, os transportes, elevando padrões de vida e horizontes intelectuais.

E mais: configura-se em arma contra doenças. Canceross e outros enfermos curam-se sob a pressão de experiências nucleares, em termos desconhecidos pelos estudiosos da imunologia. Procedem, desse modo, os conceitos de Frost, o pagão otimista: "Não existem duas coisas na vida e na arte tão importantes para nós como ser ameaçados e ser salvos". Isto importa em deduzir que o labor científico é um critério de arte tão atraente e arbitrário como um soneto de Petrarca.

O progresso da tecnologia, a variedade da produção humana e o acúmulo de riquezas subiram a tal índice que obscurecem um pouco o quadro melancólico de supressão da vida humana e multiplicação de malefícios.

Todavia, prosseguem os clamores contra a devastação do meio-ambiente, o esgotamento de recursos naturais, bem como os abalos sociais e psicológicos que se ocultam nas vestes iluminadas da explosão tecnológica.

O Brasil organiza-se para a arrancada do desenvolvimento no campo da ciência e da tecnologia. Não é possível, aqui, traçarmos a visão histórica do processo, que se anima desde o Conselho Nacional de Pesquisas e da criação da Petrobrás, desdobrando-se em planos básicos de crescimento científico e tecnológico.

Esta Comissão, prezados colegas, é um imenso canteiro, em que podemos avaliar o desfile das prerrogativas de quase todos os Ministérios. Integram-se aqui, o planejamento em geral, os mecanismos financeiros, a tecnologia agrícola, a engenharia química, a energia nuclear, as ciências biomédicas, os altos critérios jurídicos, a sistemática de avaliação e substância dos cursos de pós-graduação, a pesquisa sobre a indústria e a física, o investimento de capital e recursos humanos, o colonialismo tecnológico imposto pelas nações imperialistas e as companhias multinacionais, e, sobretudo, o mundo universitário brasileiro, que é uma instituição de pesquisas, berçário do pensamento científico, mas ainda sem integração, preso a uma reforma inexistente, antipedagógica, inadaptável ao nosso meio, onde o acadêmico não é elaborador de informações, mas receptáculo delas.

A Ciência e a Tecnologia merecem tratamento prioritário e ordenado. Procuraremos coordenar esforços para a realização de conferências, seminários e debates, em que serão colhidos subsídios valiosos de Ministros de Estado e

técnicos de vários ministérios, no prestígio do testemunho e do diálogo.

Pego o auxílio de meus colegas no cumprimento do dever. A vida será um processo de fora para dentro, em defesa das instituições. Formularemos, neste contexto, a instituição do efêmero e do eterno, em corajoso reencontro com o destino."

Assim, Sr. Presidente, em nome da Bancada, presto nesta oportunidade uma homenagem justa a esse grande fluminense, o Deputado Brígido Tinoco.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Guedes.

O SR. GERALDO GUEDES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressitas, tal como o ilustre Deputado Peixoto Filho, também venho solicitar de V. Ex^o se digne mandar encaminhar ao registro dos Anais o discurso de posse do Secretário da Saúde de Pernambuco, o Sr. Dr. Veloso Costa.

Trata-se realmente de um documento vazado no estilo simples mas onde aborda os principais temas relativos a essa importante questão na vida nacional.

De modo que solicito a V. Ex^o, com a devida vénia, que me permita proceder à leitura do discurso, como razão do meu próprio pronunciamento nesta noite:

"Estamos recebendo a Secretaria de Saúde das mãos do Prof. Fernando Figueira, exemplo de firmeza, de criatividade e de inabalável amor ao bem público.

Sabemos das responsabilidades que nos pesam aos ombros. Acompanhamos, Senhor Secretário, suas lutas, seus esforços, revolucionando esta Secretaria, implantando nova modalidade de administração, tornando mais flexível o sistema de conduzir os interesses públicos na dificílima área da saúde.

Dizemos dificílima porque ela é considerada, pelos profissionais em administração, como a mais complexa atividade empresarial, seja em seus planejamentos como em sua execução.

Quantas variáveis a considerar nesse setor de trabalho! As endemias, as epidemias (a exemplo da meningite), exigindo vigilância constante; os equipamentos hospitalares cada vez mais onerosos e imprescindíveis aos diagnósticos precoces, de tanta importância no ato médico; os meios terapêuticos mais eficazes porém demasiadamente dispendiosos; a demanda crescente à porta dos ambulatórios e dos hospitais, tudo isso tornando mais difícil a gerência das instituições que se preocupam com saúde.

Quantos problemas a equacionar e cujas soluções se apresentam em fórmulas diferentes? Quantas responsabilidades não recaem sobre os órgãos do governo que se encarregam da Política, na área da Higiene, da Saúde Pública, da Medicina Profilática? No setor da Medicina Curativa, as exigências não são menores. Ao governo cabe a obrigação de fiscalizá-las e atendê-las.

A Medicina Profilática o povo não avalia sua segurança e sua grandeza. Daí, a necessidade de colaboração de nossa imprensa, de nossas estações de rádio e televisão, de nossas escolas, na promoção de sua prática. Ela deve ser acatada e cumprida em todos os lares. Somente assim, evitaremos as doenças transmissíveis, detectaremos as epidemias.

A Medicina Curativa, tão bem sentida e comentada pelos órgãos de divulgação, vem sendo outro setor de intensa atividade desta Secretaria, cuja rede hospitalar com mais de 7 mil leitos, foi interiorizada pelo grande Professor e homem público, Luiz Inácio de Barros Lima, quando à frente do Instituto de Assistência Hospitalar, no governo Agamenon

Magalhães. Politicamente, outros Secretários perseguiram este mesmo objetivo.

A Saúde, nos dias atuais, se constituiu em um dos direitos do Homem. Direito que o Estado se obriga a defender uma vez que se apresenta como mediador na distribuição dos bens para melhor equilíbrio social. E não há bem maior do que a Saúde. Somente o sentimos e o avaliamos, em toda sua plenitude, quando o perdemos. Daí a Medicina Curativa merecer melhor conceito pelo público, do que aquela que evita as doenças, domina e erradica as epidemias. Mera ilusão dos que assim julgam precipitadamente, sem conhecimento de causa. Evitar é melhor N vezes do que tratar.

E como se comportará o Estado na distribuição do maior de todos os bens?! Como se comportará ele para assistir aos enfermos que procuram a rede hospitalar pública? A resposta encontrou Vossa Excelência, Prof. Fernando Figueira, captando recursos e meios, onde eles existam, com a única finalidade de redistribuí-los, fazendo com que a Medicina dos Previdenciários e doentes particulares possa ser a mesma dos que nada podem pagar. Para isto há necessidade de muito dinheiro. A verba orçamentária estadual não cobriria os ônus, por mais elevada que venha a ser.

Entretanto, não podemos fugir às intenções e responsabilidades do novo Governo. Por isto, teremos que ampliar mais o funil confeccionado por Vossa Excelência, representado pela FUSAM, na captação de recursos. Recursos do Estado, recursos da Previdência Social, recursos enfim de todas as Instituições promotoras de assistência na área médico-hospitalar.

E este pool, proveniente das contribuições do povo voltará ao povo, sob forma de melhoria em nossas organizações de saúde, na infra-estrutura de nossos hospitais, nos equipamentos médico-cirúrgicos e numa assistência ampla, mais capacitada e eficiente.

Não tendo finalidade lucrativa, os hospitais e postos de saúde da FUSAM, entidade irreversível pelos seus saudáveis princípios, devem merecer as prioridades das Instituições Previdenciárias. Urge esforços de todos nós, na colaboração com os hospitais públicos, pois que esta prioridade constitui recomendação dos elevados escalões, responsáveis pelas diretrizes de nossa Política Nacional de Saúde.

Esperamos a colaboração de todos nesse sentido, inclusive dos proprietários de hospitais, cujos objetivos não devem visar lucro, e sim servir ao doente, colaborando na defesa do enfermo e da Saúde Pública.

Além disso, temos de demonstrar nossa gratidão. Foi nos Hospitais do Governo que aprendemos a praticar medicina. Gratidão, civismo e espírito público nos conduzem a prestar a FUSAM, empresa Hospitalar que visa receita com a magna finalidade de redistribuí-la na assistência dos mais necessitados.

A doença é uma guerra. Em guerra não se faz economia. Todos os recursos são mobilizados no sentido da vitória. E os recursos para fazermos essa guerra, é que nós pedimos e esperamos de todos os poderes, de todas as instituições e de todos os colegas.

Pretendemos corresponder à Política de um pernambucano por demais credenciado pela sua passagem na vida pública, como dinâmico, realizador, pioneiro e sempre voltado para o bem-estar social. Ele, bem o sei, tem o firme propósito de se afirmar, também, no setor saúde. Daí, saúde e educação constituírem grandes metas de seu governo.

Senhor Secretário, Professor Fernando Figueira, sua obra não terminará hoje. Ela continuará porque representa uma modalidade de executar Política de Saúde, de acordo com a esperada justiça social de nossos dias: captar recursos para redistribuí-los nas múltiplas áreas da saúde.

Estamos certos que todos os poderes públicos comunicam com essa orientação. Esforçar-nos-emos para corresponder a confiança e cumprir a determinação do governo Moura Cavalcanti.

Aqui chegamos unicamente para servir. Permanecemos sempre exclusivamente ao lado do interesse público. Não transigiremos na defesa do direito do Homem em receber a Saúde como obrigação do Estado e não como caridade ou favor."

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

A Presidência comunica haver recebido do Senhor Presidente da República a Mensagem nº 35, de 1975-CN (Nº 89, de 1975, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 2, de 1975-CN, que extingue as contribuições sobre benefícios da Previdência Social e a suspensão da aposentadoria por motivo de retorno à atividade, e dá outras providências.

Com vistas à leitura da matéria, convoco uma sessão conjunta a realizar-se amanhã, dia 8, às dez horas e trinta minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1975-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 5, de 1975-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.361, de 22 de novembro de 1974, que reajusta os vencimentos dos servidores do Distrito Federal, e dá outras providências.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar usar da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram ficar sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara e no Senado e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1975-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 9, de 1975-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, que dispõe sobre a implantação gradualista do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar usar da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram ficar sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara e no Senado e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 45 minutos.)

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);
- Código Eleitoral (e suas alterações);
- Sublegendas;
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
- Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos Partidos Políticos);
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);
- As últimas instruções do T.S.E.
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem)

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar.

Os pedidos de publicações devem ser dirigidos à
SUBSECRETAria DE EDIÇõES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

nº 1, de 1969,

nº 2, de 1972, e

nº 3, de 1972.

(formato bolso)

136 páginas

Preço: Cr\$ 6,00

A venda no SENADO FEDERAL, 11º andar.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS do SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

Histórico da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971

"Lei Orgânica dos Partidos Políticos",

e de todas as Leis que a alteraram

Edição: julho de 1974

2 tomos (956 páginas)

Preço: Cr\$ 70,00

A venda no SENADO FEDERAL, 11º andar.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS do SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

TRÂNSITO

Legislação atualizada

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata

Ilícitos penais do Trânsito

Resoluções do CONTRAN

Notas — Comparações — Remissões

furto de uso

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

ou pelo sistema de **reembolso postal**.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e à todas as alterações introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

PREÇO: CR\$ 35,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Edição: agosto de 1974

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

ou pelo sistema de **reembolso postal**.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Legislação Atualizada

Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3807/60) com redação atualizada.

Comparação com os textos anteriores. Notas explicativas e remissivas.

Jurisprudência administrativa.

Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Regulamento da Previdência Social.

Regimento do INPS.

Edição: agosto de 1974 — 318 páginas

PREÇO: CR\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

ou pelo sistema de **reembolso postal**.

REFORMA ADMINISTRATIVA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

DECRETO-LEI N° 200/67 — redação atualizada

— Legislação citada

— Legislação alteradora

— Legislação correlata

Edição — setembro de 1974

420 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS do SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO do SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de **REEMBOLSO POSTAL**.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50